

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 049/2011

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Sr. Mozar Artur Dietrich**, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Econ. Eloi Spohr**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e

FLÓRIDA VEÍCULOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica, estabelecida à Av. Brasil, nº 944, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.219.881/0002-29, aqui representada por seu sócio-administrador, **Sr. Nilo Rui Nora Filho**, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços de locação de veículos, "0 Km", com quilometragem livre mensal de 3.000 km por veículo, sem fornecimento de motorista e de combustível, com cobertura de seguro total, para atender as necessidades da COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2011 e nos termos autorizados pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores "0" Km, com quilometragem livre mensal de 3.000 km por veículo (três mil), sem fornecimento de motoristas e de combustível, com cobertura de seguro total**, para atender as necessidades da COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico n.º 029/2011 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico n.º 029/2011, com todos os seus Anexos;
- Proposta da CONTRATADA.
- Requisição n.º 49696

Parágrafo único: Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os veículos objeto da locação deverão, obrigatoriamente, atender às seguintes quantidades e especificações técnicas:

Pregão Eletrônico n.º 029/2011 – locação de veículos

Contrato n.º 049/2011 – Flórida Veículos Ltda. - EPP

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	DESCRIÇÃO DETALHADA
02	Locação mensal de 01 veículo sedan, 4 portas, motor 1.6cc, completo	12	MÊS	Automóvel na versão sedan, 4 portas com motor 1.6cc, multicomcombustível (gasolina e etanol), completo, ano 2011. Cor Branco.

QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos veículos pela COMUSA, facultada a sua prorrogação nos termos e condições do art. 57, II da Lei 8.666/93 e de acordo com os interesses da COMUSA.

4.2. Os objetos desta licitação contratados pela COMUSA serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA em consonância com os prazos e condições de fornecimento enunciadas no Anexo I do Edital, do qual decorre este contrato.

4.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUINTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela locação dos veículos objeto deste Contrato, a COMUSA pagará à CONTRATADA os preços apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminados:

Lote	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	Locação mensal de 01 veículo sedan, 4 portas, motor 1.6cc, completo	12	MÊS	R\$1.520,00	R\$18.240,00

5.2. Os preços acima compreendem uma franquia global mensal de 3.000 quilômetros livres por mês, por veículo, e os preços unitários da quilometragem excedente, por veículo, que ultrapassarem a quilometragem livre, serão pagos como segue:

I – No caso de serem utilizados mais de 3.000 (três mil) km/mês em um dos veículos, a quilometragem excedente será repassada para outro e assim por diante, até que se esgotem os quilômetros previstos para todos os veículos, como franquia global mensal, para cada lote de veículos;

II – Esgotados os quilômetros previstos com franquia global mensal, os quilômetros excedentes serão pagos pela COMUSA pelo menor dos seguintes valores: R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) ou o quociente resultante da divisão do valor global da proposta da CONTRATADA por 3.000 (três mil).

5.3. O preço total mensal a ser pago será calculado multiplicando-se o preço unitário do quilômetro excedente, pelo número de quilômetros excedentes efetivamente rodados no mês vencido, acrescentando-se, ainda, o preço mensal fixo de locação dos veículos.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

5.5. Para o recebimento das parcelas mensais deverá a CONTRATADA encaminhar à COMUSA as competentes notas fiscais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da locação dos veículos.

5.6. A COMUSA, até o segundo dia útil subsequente ao mês vencido, informará à CONTRATADA a quilometragem mensal registrada no velocímetro de cada veículo, facultada à CONTRATADA a verificação "in loco" da quilometragem.

5.7. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou o endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros sem a autorização da COMUSA, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples pelo sistema bancário, ou diretamente na sede da COMUSA.

Pregão Eletrônico nº 029/2011 - locação de veículos

Contrato nº 049/2011 - Flórida Veículos Ltda. - EPP

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

5.8. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

5.9. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

5.10. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o IR, ISS, IPVA e DPVAT, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados ou em decorrência deles.

5.11. Os preços unitários, ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

5.12. No caso dos veículos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula oitava, alínea "d.2".

5.13. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.14. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto sem o devido consentimento da COMUSA, sob pena de rescisão do ajuste.

5.15. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, fica estabelecido como índice de reajustamento anual o IPCA, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.

5.16. Ocorrendo o aditamento do contrato, fica automaticamente renovado o Termo de Garantia prestado pela CONTRATADA, por igual período ao da prorrogação.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.004.122.0023.2.290.03142.0000
3.3.3.9.0.39.14.00.00.00

LOCAÇÃO BENS MÓV., OUTRAS
NATUREZAS E INTANGÍVEIS - PJ

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos objetos deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo Único - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei

Pregão Eletrônico nº 029/2011 - locação de veículos

Contrato nº 049/2011 - Flórida Veículos Ltda. - EPP

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de prestação e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do cronograma de entregas previsto neste contrato;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (um por cento) da contraprestação global, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º - Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º - A sanção de advertência de que trata a letra "d1", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art.

Pregão Eletrônico nº. 029/2011 - locação de veículos

Contrato nº 049/2011 - Flórida Veículos Ltda - EPP

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 3º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A COMUSA reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já executados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º A COMUSA reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º A CONTRATADA se compromete a aceitar a instalação de aparelhos rastreadores nos veículos locados.

§3º Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§4º Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, 28 de outubro de 2011.

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

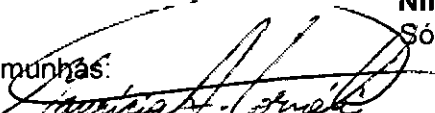

Mozar Artur Dietrich
Diretor-Geral



Econ. Eloi Spohr
Diretor Administrativo-Financeiro

FLORIDA VEÍCULOS LTDA. - EPP


Nilo Rui Nora Filho
Sócio-administrador

Testemunhas:

1) 
Nome: MAURÍCIO ALEXANDRE CORNGLY
CPF nº: 670768070-68

2) 
Nome: HENRIQUE CARDOSO REIS
CPF nº: 673346520-53

TERMO DE RECEBIMENTO

A Autarquia Municipal **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, neste ato representa por seu Encarregado Administrativo da Frota, Sr. João Pedro Boeira de Souza, DECLARA que recebeu nesta data a substituição do veículo entregue no dia 18/11/2011, conforme abaixo descrito, para fins de atendimento ao objeto do Contrato nº 049/2011 firmado com a empresa **FLÓRIDA VEICULOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.219.881/0002-29, e de acordo com o processo administrativo nº 4-2/5/2011, conforme segue:

1) Veículo sedan, 4 portas, motor 1.6cc, completo, placa ISM-8960, chassi 93YLSR7UHCJ139764, ano 2011/2012.

As partes, por seus representantes abaixo-assinados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito.

Novo Hamburgo/RS, 29 de novembro de 2011.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NOVO HAMBURGO

Nome: João Pedro Boeira de Souza

Assinatura: [Assinatura]

CPF nº: 22396888072

FLÓRIDA VEICULOS LTDA. – EPP

Nome: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

CPF nº: 97866342091

TERMO DE RECEBIMENTO

A Autarquia Municipal **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, neste ato representa por seu Encarregado Administrativo da Frota, Sr. João Pedro Boeira de Souza, **DECLARA** que recebeu nesta data os veículos abaixo descritos para fins de atendimento ao objeto do Contrato nº 049/2011 firmado com a empresa **FLÓRIDA VEÍCULOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.219.881/0002-29, e de acordo com o processo administrativo nº 4-2/5/2011, conforme segue:

1) Veículo sedan, 4 portas, motor 1.6cc, completo, placa IQW-2803, chassi 93YLSR7UMBJ474039, ano 2010/2011.

O veículo entregue na presente data deverá ser substituído, obrigatoriamente, por veículo "0" km em até 15 (quinze) dias, conforme previamente autorizado pela Diretoria Administrativa-Financeira da COMUSA, sob pena de incidência das sanções e penalidades constantes no instrumento contratual.

As partes, por seus representantes abaixo-assinados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito.

Novo Hamburgo/RS, 18 de novembro de 2011.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NOVO HAMBURGO

Nome: João Pedro Boeira de Souza

Assinatura: 

CPF nº: 223.968.880-79

Nome: 

Assinatura: 

CPF nº: 466.868.190-34

TERMO DE ADITAMENTO I AO CONTRATO Nº 049/2011 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE FIRMAM A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E FLÓRIDA VEICULOS LTDA. - EPP.

Pelo presente instrumento de Aditamento, a **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO** e **FLÓRIDA VEÍCULOS LTDA. - EPP**, ambas já qualificadas no Contrato nº 049/2011 de serviços de locação de veículos automotores “0” Km, com quilometragem livre mensal de 3.000 km por veículo, sem fornecimento de motoristas e de combustível, com cobertura de seguro total, firmado em 28/10/2011, e em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2011 e o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1º O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 18 de novembro de 2012.

2º Com fundamento na Cláusula Quinta, Item 5.15 do Contrato original, o preço dos serviços contratados é reajustado com base na variação positiva do IPCA, correspondente a 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento), ocorrido no período de setembro de 2011 a agosto de 2012, de forma que a COMUSA pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$1.599,65 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$19.195,80 (dezenove mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	Locação mensal de 01 veículo sedan, 4 portas, motor 1.6cc, completo	12	MÊS	R\$1.599,65	R\$19.195,80

3º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

4º Os recursos financeiros do presente acréscimo correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03142.0000 7 3.3.3.9.0.39.14.00.00.00	Locação Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis – P.J.
--	--

5º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo, 16 de novembro de 2012.

Aditamento I ao Contrato n: 049/2011 – FLÓRIDA VEICULOS LTDA. - EPP.

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COMUSA
FAZ PARTE DA SUA VIDA

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO


Mozar Artur Dietrich
Diretor-Geral


Elói Spahr
Diretor Administrativo-Financeiro

FLÓRIDA VEÍCULOS LTDA - ERP



Nilo Rui Nora Filho
Sócio-Administrador

Testemunhas

1)

Nome:

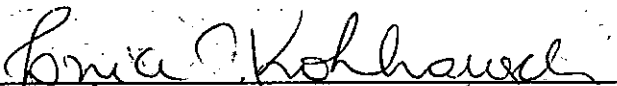
CPF nº:


Tarcísio
97866342091

2)

Nome:

CPF nº:


Janiec Andrea Kohhauel
007.088.720183

Aditamento I ao Contrato n. 049/2011 – FLÓRIDA VEÍCULOS LTDA. - EPP.

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Av. Coronel Travassos, 287 - B. Rondônia - CEP 93415-000 - Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3036-1121 - Fax: (51) 3036-1129 - www.comusa.com.br